

Proc. 22.346 - 12

1944

CP-36-44  
RMO/BOB

Manter-se decisão recorrida  
quando prolatada de acordo com  
a lei e as provas dos autos.

VISTOS E RELATAMOS estes autos em que Maximiana de Jesus Pacheco recorre da decisão prolatada pela Câmara de Previdência Social, em 29 de abril de 1943, não tendo ocorrido o recurso oferecido contra o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas que lhe indeferira o pedido de pensão, formulado na qualidade de irmã solteira do falecido segurado Antonio Vieira Pacheco;

CONSIDERANDO que tem decisão a recorrida recorrida, e que a interessada usou tardiamente do recurso que a lei lhe facultava (art. 36, § 1º, alínea g do Decreto 1.557, de 8 de abril de 1937):

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos negar provimento ao recurso interposto, confirmado, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Cidade de Janeiro, 10 de fevereiro de 1944.

Alfredo Müller

Presidente

Albino da Silva Pequeno

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Azevedo e Alvim

Procurador

Geral

Assinado em 2 / 3 / 44.

Publicado no Diário da Justiça em 23 / 3 / 44.

(pag. 1474)